



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas:

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do Artigo 18º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 1819/2025, deve apresentar, de forma clara e objetiva, a problemática a ser enfrentada, bem como indicar a solução mais adequada sob os aspectos técnicos e econômicos, de modo a subsidiar a avaliação quanto à viabilidade e à pertinência da contratação pretendida.

Os autos processuais da presente demanda encontram-se regularmente protocolados sob o nº **535/2026**.

2. Necessidade da Contratação Demonstrando o Problema a Ser Resolvido:

A presente contratação decorre da necessidade de atendimento às obrigações legais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST, especialmente aquelas vinculadas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, bem como às exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

A Câmara Municipal de Sooretama necessita implementar, atualizar e manter os programas, laudos e controles obrigatórios de SST, de forma contínua e adequada à realidade funcional e operacional do órgão, garantindo conformidade trabalhista, previdenciária e administrativa.

A obrigatoriedade decorre, especialmente, da necessidade de envio dos seguintes eventos ao eSocial:

- S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho;
- S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.

Além disso, a Administração necessita manter atualizados os seguintes documentos e programas obrigatórios:

- Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- Inventário de Riscos Ocupacionais;
- Avaliações ergonômicas;
- Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs;

A ausência da contratação poderá ocasionar:

- inconsistências e descumprimentos perante o eSocial;
- autuações administrativas;
- responsabilização dos gestores;
- passivos trabalhistas e previdenciários;
- apontamentos pelos órgãos de controle externo;
- comprometimento da segurança jurídica da Administração.

3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A presente contratação não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que a Câmara Municipal de Sooretama/ES ainda não elaborou o referido plano. Ressalta-se, contudo, que a contratação está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e da continuidade dos serviços, visando ao atendimento adequado das demandas institucionais e a prestação eficaz dos serviços públicos à população.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e legais:

4.1.1. Requisitos Técnicos: A empresa contratada deverá:

- possuir especialização em Saúde e Segurança do Trabalho;
- disponibilizar profissionais legalmente habilitados;
- apresentar responsável técnico competente;
- emitir ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente, quando aplicável;
- fornecer todos os documentos em meio físico e digital;
- prestar suporte técnico relacionado ao eSocial;
- realizar visitas técnicas presenciais quando necessárias;
- atender integralmente às Normas Regulamentadoras aplicáveis.

4.1.2. Requisitos Legais: A contratação deverá observar:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Federal nº 8.373/2014;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Manual de Orientação do eSocial;
- legislação trabalhista e previdenciária aplicável;
- orientações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES.

4.1.3. Requisitos de Sustentabilidade: Nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, deverão ser observadas medidas voltadas à sustentabilidade administrativa e operacional, incluindo:

- priorização de entrega digital de documentos;
- redução de impressões desnecessárias;
- racionalização de deslocamentos técnicos;
- promoção da saúde ocupacional e prevenção de adoecimentos;
- incentivo às boas práticas de ergonomia e saúde mental no ambiente laboral.

4.1.4. Requisitos Relacionados à Saúde Mental: Considerando as atualizações da NR-01 e a necessidade de gerenciamento dos riscos psicossociais, a contratação deverá contemplar:

- avaliação de fatores psicossociais;
- prevenção ao assédio moral;
- análise de sobrecarga ocupacional;
- medidas de promoção do bem-estar organizacional;
- inclusão dos riscos psicossociais no PGR e no PCMSO.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5. Área Requisitante:

Área requisitante	Responsável
Diretoria Geral	Lusinéia Machado de Menezes Rosa

6. Observância à LC 123/2006:

Considerando o valor estimado da contratação e observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a participação poderá ser destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que compatível com a natureza integrada do objeto e com a vantajosidade para a Administração.

7. Levantamento de Mercado:

A fim atender a atual necessidade da Câmara Municipal de Sooretama - ES, avaliamos as diferentes abordagens utilizadas pelo mercado para atendimento da nossa demanda, considerando viabilidade, eficiência, economicidade e adequação às necessidades da Administração. Foram identificadas as seguintes possibilidades:

7.1 Contratação de Profissional Individual: Possibilidade de contratação de profissional autônomo especializado para execução parcial ou integral dos serviços.

Vantagens:

- possível redução inicial de custos;
- contratação mais simplificada;
- atendimento pontual de determinadas demandas técnicas.

Desvantagens:

- limitação técnica individual;
- ausência de equipe multidisciplinar;
- dificuldade de atendimento simultâneo das áreas médica, ocupacional e de segurança do trabalho;
- maior risco de descontinuidade dos serviços;
- dependência excessiva de um único profissional;
- limitação operacional para suporte contínuo ao eSocial;
- menor capacidade de resposta em situações emergenciais.

7.2 Execução Direta pela Administração: Realização dos serviços pelos próprios servidores da Câmara.

Vantagens:

- inexistência de contratação externa;
- controle direto pela Administração;
- possibilidade de integração imediata das informações internas.

Desvantagens:

- inexistência de equipe técnica especializada;
- ausência de profissionais legalmente habilitados, como médico do trabalho e engenheiro/técnico de segurança;
- inviabilidade operacional para elaboração dos programas e laudos obrigatórios;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- necessidade de capacitação específica;
- risco de descumprimento das Normas Regulamentadoras;
- possibilidade de inconsistências no eSocial;
- aumento da responsabilização administrativa do órgão.

7.3 Contratação de Empresa Especializada: Contratação de empresa especializada em SST e eSocial para prestação integrada dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho.

Vantagens:

- equipe multidisciplinar especializada;
- atendimento integrado das exigências legais;
- maior segurança técnica e jurídica;
- suporte contínuo ao eSocial;
- capacidade operacional para realização dos exames e emissão dos laudos;
- atualização permanente das obrigações legais;
- redução de riscos trabalhistas e previdenciários;
- maior continuidade na prestação dos serviços;
- melhor gestão contratual e responsabilização da contratada.

Desvantagens:

- custo inicialmente superior em relação à contratação individual;
- necessidade de fiscalização contratual contínua;
- dependência da qualidade técnica da empresa contratada.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando a complexidade técnica dos serviços, a necessidade de atendimento das obrigações legais e a mitigação dos riscos administrativos, trabalhistas e previdenciários.

A execução de forma direta pela Administração mostra-se inviável tecnicamente, diante da ausência de estrutura especializada no quadro funcional desta casa legislativa. E, embora seja possível a contratação individual em situações específicas, a solução apresenta limitações operacionais relevantes para o atendimento integral das necessidades da Câmara Municipal.

8. Descrição da Estimativa das Quantidades:

A estimativa dos quantitativos necessários para a contratação dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho – SST foi elaborada com base:

- na atual estrutura organizacional da Câmara Municipal de Sooretama;
- no quantitativo estimado de servidores e agentes públicos;
- na frequência obrigatória dos exames ocupacionais;
- na rotatividade funcional histórica dos cargos comissionados;
- nas exigências legais das Normas Regulamentadoras;
- na necessidade contínua de atualização dos programas de SST;
- na obrigatoriedade de alimentação periódica do eSocial.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Câmara Municipal possui predominância de cargos comissionados e funções de livre nomeação e exoneração, característica que gera elevada variação anual de admissões e desligamentos, impactando diretamente a demanda por exames admissionais e demissionais.

Além disso, os programas e laudos de SST exigem atualização periódica, especialmente diante de alterações funcionais, mudanças de layout organizacional, adequações normativas e revisões obrigatórias previstas na legislação trabalhista e previdenciária.

Com base no levantamento funcional realizado, a estrutura atual da Câmara Municipal contempla aproximadamente 59 servidores, dentre os vínculos ativos e disponíveis para contratação. Registra-se que o quantitativo estimado poderá sofrer alterações ao longo da execução contratual em razão de nomeações, exonerações, afastamentos e reorganizações administrativas.

Os documentos técnicos obrigatórios possuem natureza institucional e abrangem toda a estrutura da Câmara Municipal. Assim, estima-se a necessidade de:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Implementação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), com detalhamento setorial, de acordo com a nova NR-01, portaria SEPRT n. 6.730, de 09 de março de 2020	Unid	01
02	Elaboração e gerenciamento do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) para cada setor da Câmara Municipal, de acordo com a nova NR-09, portaria SEPRT n. 6.730, de 09 de março de 2020.	Unid	01
03	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO observando o disposto na NR-7, portaria SEPRT n. 6734, de 09 de março de 2020 e atendimento do eSocial.	Unid	01
04	Elaboração de Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP) de acordo com os cargos e funções para cada setor da Câmara Municipal, de acordo com as novas NR15 e NR-16 e seus anexos, Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978	Unid	01
05	Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT: para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres. O LTCAT deverá analisar todos os ambientes de trabalho, sendo este interno ou externo, eventual ou rotineiro conforme Norma Regulamentadora nº 15 e 16 e Legislação em vigor	Unid	01
06	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), com exame clínico, classificação e laudo médico pericial para Pessoa Com Deficiência (PCD), se necessário.	Unid	200
07	Avaliação Psicossocial-NR 01 - atendendo a nr-01 que sublinha a importância da saúde mental no contexto da segurança e saúde ocupacional de modo a identificar fatores como estresse, assédio, sobrecarga de trabalho e pressão, entre outros, que possam comprometer o bem-estar dos trabalhadores.	Unid	60
08	Assessoria Técnica e Atendimento ao eSocial, incluindo apoio no preenchimento e parametrização das informações	Serviço	01



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

As revisões/atualizações técnicas poderão ocorrer sob demanda, em razão de:

- alterações nos ambientes de trabalho;
- mudanças de layout;
- criação ou extinção de cargos;
- modificações nas atividades desenvolvidas;
- atualização das Normas Regulamentadoras;
- necessidade de adequação ao eSocial.

A utilização dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, especialmente em razão:

- da obrigatoriedade permanente de manutenção dos programas de SST;
- da atualização periódica dos documentos;
- da realização contínua de exames ocupacionais;
- da necessidade de suporte técnico ao eSocial;
- da dinâmica funcional da Câmara Municipal.

Os exames admissionais e demissionais tendem a apresentar maior frequência em períodos de reorganização administrativa, mudanças legislativas, início de legislaturas e alterações de composição política.

A demanda poderá sofrer oscilações em razão de:

- alterações no quantitativo de servidores;
- mudanças administrativas;
- exonerações e nomeações em cargos comissionados;
- períodos eleitorais e transições legislativas;
- afastamentos previdenciários;
- necessidade de atualização extraordinária dos programas;
- alterações normativas relacionadas ao SST e eSocial.

Observa-se que o ambiente legislativo apresenta maior rotatividade funcional em comparação a outros órgãos administrativos, especialmente nos cargos de natureza política e comissionada.

Assim, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a necessidade atual da Câmara Municipal de Sooretama, considerando:

- a estrutura funcional existente;
- a frequência obrigatória dos serviços;
- a natureza contínua das obrigações de SST;
- a rotatividade funcional típica do órgão;
- as exigências legais relacionadas ao eSocial e às Normas Regulamentadoras.

A estimativa busca assegurar quantitativo suficiente para atendimento adequado da demanda administrativa, sem excessos que comprometam a economicidade da contratação.

9. Descrição da Solução Como um Todo:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho – SST para prestação de serviços técnicos continuados à Câmara Municipal de Sooretama/ES, visando o atendimento integral das exigências legais, trabalhistas, previdenciárias e relacionadas ao eSocial.

A contratação deverá contemplar a execução integrada de serviços de medicina e segurança do trabalho, incluindo elaboração, implantação, atualização, gerenciamento e acompanhamento dos programas, laudos, avaliações e procedimentos obrigatórios previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

A solução deverá abranger, no mínimo, os seguintes serviços:

9.1. Elaboração, Atualização e Gestão dos Programas e Laudos Obrigatórios: A contratada deverá realizar levantamento técnico dos ambientes de trabalho, identificação dos riscos ocupacionais e elaboração dos documentos obrigatórios, incluindo:

- Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- Inventário de Riscos Ocupacionais;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- avaliações ergonômicas, quando necessárias;
- emissão de relatórios e laudos complementares eventualmente exigidos pela legislação.

Os documentos deverão ser elaborados de acordo com as características funcionais e operacionais da Câmara Municipal, contemplando todos os setores, cargos e atividades existentes.

A contratada deverá emitir os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs, mantendo os registros e controles necessários para atendimento da legislação trabalhista e previdenciária, com a respectiva comunicação a Câmara Municipal via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, no máximo em 24 horas após a realização.

9.2. Assessoria Técnica e Atendimento ao eSocial: A empresa deverá prestar suporte técnico relacionado às obrigações de SST perante o eSocial, incluindo:

- orientação técnica sobre os eventos obrigatórios;
- apoio no preenchimento e parametrização das informações;
- auxílio na adequação cadastral das informações funcionais;
- suporte quanto aos eventos S-2210, S-2220 e S-2240;
- esclarecimentos técnicos relacionados à legislação de SST.

9.3. Avaliação e Gestão dos Riscos Ocupacionais: A solução deverá contemplar avaliação dos riscos existentes nos ambientes laborais da Câmara Municipal, incluindo:

- riscos ergonômicos;
- riscos físicos;
- riscos químicos;
- riscos biológicos;
- riscos de acidentes;
- riscos psicossociais relacionados à saúde mental ocupacional.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A análise deverá considerar a predominância de atividades administrativas desenvolvidas pela Câmara, sem prejuízo da avaliação individualizada dos setores operacionais e de apoio.

9.4. Saúde Mental e Riscos Psicossociais: Considerando as atualizações da NR-01 e a crescente relevância da saúde mental no ambiente de trabalho, a solução deverá contemplar ações voltadas à prevenção e gerenciamento dos riscos psicossociais, incluindo:

- avaliação dos fatores organizacionais;
- identificação de situações de sobrecarga ocupacional;
- análise de riscos relacionados ao estresse ocupacional;
- orientações preventivas relacionadas ao assédio moral;
- promoção do bem-estar organizacional;
- recomendações preventivas relacionadas ao adoecimento emocional.

As medidas deverão ser compatíveis com a realidade institucional da Câmara Municipal e integradas aos programas de SST.

9.5. Forma de Execução: Os serviços deverão ser executados de forma contínua, mediante visitas técnicas, avaliações presenciais, emissão de documentos técnicos, atendimento remoto e suporte administrativo, conforme necessidade da Administração.

Todos os documentos emitidos deverão possuir assinatura do responsável técnico legalmente habilitado, bem como serem disponibilizados em formato físico e digital.

9.6. Resultado Esperado da Solução: Com a implementação da solução, espera-se:

- conformidade integral com as exigências legais de SST;
- regularidade das informações perante o eSocial;
- redução de riscos trabalhistas e previdenciários;
- melhoria das condições de trabalho;
- fortalecimento da prevenção ocupacional;
- maior segurança jurídica para a Administração e seus gestores;
- adequação perante os órgãos de controle interno e externo.

10. Estimativa Preliminar do Valor da Contratação:

Para fins de subsidiar a fase de planejamento, após a escolha da solução mais vantajosa no tópico 7, foi procedida uma estimativa preliminar de valores com base em pesquisa exploratória, utilizando fontes disponíveis nos portais de compras públicas. Ressalta-se que esta estimativa tem caráter meramente orientativo, servindo apenas como parâmetro inicial para a análise da viabilidade da contratação do ponto de vista orçamentário.

Item	Unidade	Quantidade	Valores Unitários - PNCP			Valor Unitário Médio	Valor Total
			Fonte 01	Fonte 02	Fonte 03		
01	Unid	01	R\$ 2.974,33	R\$ 1.976,87	R\$ 1.641,50	R\$2.197,56	R\$ 2.197,56
02	Unid	01	R\$ 1.835,64	R\$ 2.000,00	R\$ 2.321,03	R\$2.052,22	R\$2.052,22
03	Unid	01	R\$ 1.117,53	R\$ 3.000,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.802,51	R\$ 1.802,51



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

04	Unid	01	R\$ 3.994,46	R\$ 2.000,00	R\$ 2.320,00	R\$ 2.771,48	R\$ 2.771,48
05	Unid	01	R\$ 1.353,94	R\$ 2.000,00	R\$ 2.265,16	R\$1.873,03	R\$1.873,03
06	Unid	200	R\$ 78,28	R\$ 60,00	R\$ 39,40	R\$ 59,22	R\$ 11.844,00
07	Unid	60	R\$ 127,10	R\$ 23,33	R\$ 92,83	R\$81,08	R\$4.864,80
08	Serviço	01	R\$ 1.735,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.909,06	R\$ 2.048,02	R\$ 2.048,02

Diante as informações acima expostas, com base na média dos preços coletados, estima-se que o valor a ser despendido para a futura contratação será da ordem de aproximadamente **R\$ 29.453,62** (Vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos). Cumpre destacar que, conforme preconiza o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a real pesquisa de preços será realizada posteriormente pela Administração, de maneira detalhada e conforme os critérios legais, a fim de definir com precisão o valor estimado da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e demais peças do processo licitatório.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução, concluindo-se que o não parcelamento mostra-se a medida mais adequada ao interesse público e à eficiência administrativa.

Os serviços objeto da contratação possuem natureza técnica integrada e interdependente, envolvendo atividades diretamente relacionadas entre si, especialmente quanto à elaboração, implantação, atualização e gerenciamento dos programas e laudos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, bem como ao atendimento das obrigações do eSocial.

O PGR, o PCMSO, o LTCAT, os inventários de riscos, os exames ocupacionais e os eventos do eSocial possuem correlação técnica permanente, exigindo compatibilidade metodológica, uniformidade de informações e alinhamento entre os dados ocupacionais, ambientais e médicos dos servidores.

O eventual parcelamento da contratação entre múltiplos prestadores poderá ocasionar:

- divergências técnicas entre os documentos emitidos;
- inconsistências nas informações encaminhadas ao eSocial;
- sobreposição ou omissão de responsabilidades;
- dificuldades de fiscalização e gerenciamento contratual;
- aumento do risco de falhas operacionais;
- comprometimento da padronização dos procedimentos;
- aumento de custos administrativos indiretos;
- maior risco de responsabilização da Administração em razão de informações conflitantes.

Além disso, a execução integrada por uma única empresa favorece:

- centralização da responsabilidade técnica;
- uniformidade dos laudos e programas;
- maior eficiência operacional;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- melhor comunicação entre os profissionais envolvidos;
- acompanhamento contínuo das obrigações legais;
- maior agilidade na atualização das informações;
- racionalização da fiscalização contratual;
- melhor custo-benefício para a Administração.

Ressalta-se ainda que a Câmara Municipal possui estrutura administrativa reduzida e quantitativo limitado de servidores, circunstância que reforça a necessidade de gestão contratual simplificada e execução unificada dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, sendo recomendada a contratação por lote único/global, visando garantir a adequada execução dos serviços, a compatibilidade técnica dos documentos e a eficiência da gestão contratual.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

A contratação pretende assegurar a plena adequação da Câmara Municipal de Sooretama às exigências legais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST, promovendo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e prevenção de riscos ocupacionais. Os resultados pretendidos com a contratação incluem:

13.1. Regularização e Conformidade Legal

- atendimento integral das exigências previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- cumprimento das obrigações relacionadas ao eSocial SST;
- manutenção atualizada dos programas, laudos e documentos obrigatórios;
- adequação às exigências previdenciárias, trabalhistas e administrativas;
- redução de riscos de autuações e penalidades pelos órgãos fiscalizadores.

13.2. Segurança Jurídica e Administrativa

- fortalecimento da segurança jurídica da Administração e dos gestores;
- mitigação de responsabilizações decorrentes do descumprimento das normas de SST;
- melhoria da conformidade perante os órgãos de controle interno e externo, especialmente o TCE-ES;
- aprimoramento dos mecanismos de fiscalização e controle contratual.

13.3. Prevenção de Riscos Ocupacionais

- identificação e gerenciamento adequado dos riscos existentes nos ambientes de trabalho;
- implementação de medidas preventivas e corretivas;
- melhoria das condições laborais dos servidores;
- fortalecimento da cultura de prevenção no ambiente institucional;
- redução de riscos relacionados a acidentes e adoecimentos ocupacionais.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.4. Melhoria da Gestão de Saúde Ocupacional

- realização adequada dos exames ocupacionais obrigatórios;
- controle e monitoramento das condições de saúde relacionadas ao trabalho;
- melhoria da gestão documental e dos registros ocupacionais.

13.5. Gestão dos Riscos Psicossociais e Saúde Mental

Considerando as atualizações das Normas Regulamentadoras, especialmente da NR-01, pretende-se também:

- identificar fatores de estresse e sobrecarga organizacional;
- prevenir situações de assédio moral e adoecimento emocional;
- contribuir para um ambiente de trabalho mais saudável e equilibrado;
- fortalecer ações preventivas relacionadas aos riscos psicossociais.

13.6. Eficiência Operacional e Econômica

- racionalização dos procedimentos relacionados ao SST;
- centralização e padronização das informações técnicas;
- melhoria do fluxo de envio das informações ao eSocial;
- redução de retrabalhos e inconsistências administrativas;
- obtenção de solução técnica especializada com melhor relação custo-benefício.

Assim, espera-se que a contratação proporcione à Câmara Municipal de Sooretama maior eficiência na gestão das obrigações de SST, conformidade legal contínua e melhoria das condições de trabalho dos servidores, garantindo atendimento adequado às exigências legais e aos princípios da Administração Pública.

14. Providências Prévias ao Contrato:

Para garantir a adequada execução contratual e o pleno atendimento das obrigações relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST, a Administração deverá adotar previamente medidas administrativas, operacionais e organizacionais necessárias ao início da execução dos serviços.

As providências possuem como objetivo assegurar condições adequadas para levantamento técnico dos ambientes, elaboração dos programas legais, realização dos exames ocupacionais e correto atendimento das exigências do eSocial.

Deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes providências:

14.1. Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

A Administração deverá designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes:

- acompanhar a execução dos serviços;
- fiscalizar prazos e entregas;
- verificar conformidade dos documentos emitidos;
- atestar notas fiscais;
- registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- promover comunicação entre a contratada e a Administração.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.2. Organização e Disponibilização das Informações Funcionais

A Câmara Municipal deverá disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo:

- relação atualizada dos servidores;
- vínculos funcionais;
- cargos e funções exercidas;
- jornada de trabalho;
- setores de lotação;
- histórico de admissões, desligamentos e movimentações funcionais;
- informações necessárias ao correto envio dos eventos do eSocial.

A atualização contínua dessas informações será indispensável para manutenção da regularidade dos programas e exames ocupacionais.

14.3. Disponibilização de Acesso aos Ambientes de Trabalho

A Administração deverá assegurar à contratada acesso aos ambientes e setores da Câmara Municipal para realização:

- das inspeções técnicas;
- dos levantamentos ambientais;
- das avaliações ergonômicas;
- das análises ocupacionais;
- das verificações necessárias à elaboração dos laudos e programas.

Os setores deverão colaborar com as visitas técnicas e fornecer informações relativas às atividades desenvolvidas em cada ambiente.

14.4. Levantamento Inicial das Necessidades de SST

Previamente ao início da execução, deverá ser realizado alinhamento técnico entre a Administração e a futura contratada, visando:

- identificação da estrutura organizacional da Câmara;
- conferência dos ambientes e funções existentes;
- definição dos cronogramas de execução;
- levantamento de documentos eventualmente já existentes;
- identificação de demandas prioritárias;
- verificação das obrigações pendentes junto ao eSocial.

14.5. Adequação dos Fluxos Administrativos Internos

A Administração deverá promover a organização interna dos fluxos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho, especialmente quanto:

- à comunicação de admissões e desligamentos;
- ao controle dos exames ocupacionais;
- ao acompanhamento dos vencimentos dos programas;
- ao envio tempestivo de informações ao eSocial;
- ao registro de acidentes ou afastamentos;
- ao controle documental relacionado ao SST.

Tal medida visa evitar inconsistências, atrasos e descumprimentos legais.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.6. Acompanhamento das Obrigações Relacionadas ao eSocial

A Câmara Municipal deverá verificar previamente a situação cadastral e operacional das informações relacionadas ao eSocial, promovendo:

- conferência cadastral dos servidores;
- verificação de eventos pendentes;
- regularização de inconsistências eventualmente existentes;
- alinhamento das informações ocupacionais e funcionais.

A providência é necessária para garantir correta integração entre os programas de SST e os eventos eletrônicos obrigatórios.

14.7. Planejamento Orçamentário e Administrativo

A Administração deverá assegurar:

- disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa;
- emissão dos documentos preparatórios da contratação;
- formalização do processo administrativo;
- observância das exigências da Lei nº 14.133/2021;
- adoção das medidas necessárias à futura fiscalização contratual.

14.8 Orientação dos Setores Envolvidos

Os setores administrativos diretamente relacionados à gestão de pessoal e fiscalização contratual deverão receber orientações quanto:

- às obrigações relacionadas ao SST;
- aos procedimentos de encaminhamento de servidores;
- aos prazos legais dos exames ocupacionais;
- aos fluxos de comunicação com a contratada;
- às exigências do eSocial.

Tal medida contribuirá para maior eficiência da execução contratual e prevenção de falhas administrativas.

Dessa forma, conclui-se que a adoção das providências prévias acima descritas é indispensável para assegurar a adequada implementação da solução pretendida, permitindo execução eficiente, regular e compatível com as exigências legais aplicáveis à Câmara Municipal de Sooretama/ES.

15. Possíveis Impactos Ambientais:

Os impactos ambientais da contratação são considerados reduzidos, em razão da predominância de serviços técnicos e administrativos.

Ainda assim, poderão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- utilização prioritária de documentos digitais;
- redução de impressões;
- descarte adequado de resíduos;
- racionalização de deslocamentos;
- incentivo à ergonomia e prevenção de adoecimentos ocupacionais.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16. Posicionamento Conclusivo:

Com base nas informações levantadas ao longo deste **ETP**, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de mercado e o princípio da economicidade para administração pública.

Sooretama – ES, 21 de maio de 2026

LUSINÉIA MACHADO DE MENEZES ROSA
DIRETORA GERAL
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP